

**LEI Nº 011, DE 27 DE JUNHO DE 2013.**

Altera a Lei nº 002, de 12 de março de 2013, que "*Dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamentos de débitos fiscais em atraso, estabelece normas para cobrança extrajudicial e dá outras providências*", para prorrogar o prazo de adesão aos benefícios fiscais concedidos por esta lei.

CERTIDÃO  
Certificamos para os devidos fins que a presente Lei nº 011, de 27 de junho de 2013, foi aprovada e sancionada pelo Poder Executivo Municipal de Goiás em 27 de junho de 2013.  
27/06/2013  
Secretaria Municipal de Administração

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O art. 6º, Lei nº 002, de 12 de março de 2013, que "*Dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamentos de débitos fiscais em atraso, estabelece normas para cobrança extrajudicial e dá outras providências*", passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** A adesão aos benefícios concedidos por esta lei encerrar-se-á no dia 31 de agosto de 2013.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS/GO, 27 de junho de 2013.**



**Prof.ª SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES**  
Prefeita

*Prof.ª Selma de O. Bastos Pires:*  
Prefeita Municipal de Goiás